AVISO DE ALIENAÇÃO N°. 2024/01 - SENAC DR/TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 03/04/2024 ÀS 09:00 Horas

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO, entidade privada de formação profissional, vinculada ao sistema sindical do comércio (Constituição Federal – art. 240), criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, leva ao conhecimento público a oferta para Alienação da Carreta reboque tipo Baú, Marca RANDON, Modelo: SR FG, 02 (dois) eixos, Ano/modelo 1999/1999, Placa: LCR-8816, pelo maior lance/oferta, no estado de conservação em que se encontra, conforme publicado o Aviso de Alienação no Diário Oficial da União, que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma da Resolução Senac nº 1.243/2023 de 20.09.23 do Conselho Nacional do SENAC, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital de Alienação e seus anexos. O processamento e julgamento serão realizados pelos Leiloeiros do Senac Tocantins, designados através da Portaria nº 07/2024, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação, pelo melhor lance/oferta, da **Carreta reboque tipo Baú, Marca RANDON, Modelo: SR FG, 02 (dois) eixos, Ano/modelo 1999/1999, Placa: LCR-8816**, de propriedade da Administração Regional do Senac no Tocantins, com os seguintes acessórios:

1.1.1. Plataforma elevatória elétrica, marca DHOLLANDIA, modelo DH-LM20, estrutura de Alumínio, (dimensões: mesa 1800mm de largura x 1800mm de comprimento, com capacidade para 1500kg);

1.1.2. 03 (três) ar condicionados cassete Fujitsu inverter de 18.000 btus;

1.1.3. Baú com 11 janelas e 13 bagageiros;

1.1.4. 08 (oito) pneus 295/80R22.5 seminovos e estepe sem utilização;

1.1.5. Dimensões do baú: 14000 X 2600 X 2600 X 4050 mm (cumprimento, largura, altura interna x altura externa).

1.2. Em havendo interesse, a vistoria será franqueada mediante agendamento pelo telefone nº (63) 3219-1648 ou e-mail patrimonio@to.senac.br, com a Coordenadora de Patrimônio do Senac Tocantins, Sra. Adilaine Souza Freitas.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A habilitação dos interessados dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito/transferência a título de caução, no prazo máximo de até 1 (uma) hora anterior à data e horário definido para entrega da proposta, em nome do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Tocantins**, conta corrente nº 20.209-6, agência nº 1505-9 do banco do Brasil, no montante de **R$ 610,00 (seiscentos e dez reais),** referente a 1% (um por cento) da média simples obtida através das avaliações recebidas: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

2.2. A devolução da caução aos vencidos ou desclassificados será efetivada, após a homologação da alienação, no prazo máximo de até 48 (quarenta) horas através de depósito em conta corrente, independente de qualquer comunicação por parte do SENAC. **A caução do vencedor será considerada como parte do pagamento.**

3. DO PREÇO MÍNIMO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O lance/oferta mínima aceita para a carreta reboque é de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).**

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A proposta só será aceita em uma única parcela com pagamento à vista, sob pena de invalidade**.**

4.2. O vencedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o depósito/transferência integral do valor da proposta considerada vencedora, na **conta corrente nº 20.209-6, Agência: 1505-9, do Banco do Brasil** em nome de **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Tocantins.**

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Não poderão participar da presente alienação, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2177/2023 - Plenário;

5.2. O interessado ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, deve apresentar sua proposta preenchida e assinada.

5.3. Junto ao envelope contendo a proposta, deverá ser entregue uma via do recibo de depósito/transferência da caução, com a devida autenticação mecânica, previsto no subitem 2.1 deste edital.

5.4. A proposta (Modelo no Anexo I) deverá ser apresentada em envelope lacrado com identificação externa (conforme modelo subitem 5.6) que faça referência ao Aviso de Alienação n°. 2024/01 SENAC DR-TO e deverá conter, obrigatoriamente:

5.4.1. Nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone do interessado, quando este for pessoa física e do representante legal da empresa quando for pessoa jurídica;

5.4.2. Copia do documento de identificação RG ou CNH;

5.4.3. Ato constitutivo da pessoa jurídica, hipótese em que a proposta deverá ser assinada por seu representante legal ou do seu procurador.

5.4.4. Preço total ofertado, em moeda corrente do país, expresso, inclusive, em numeral cardinal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

5.4.5. Informação completa dos dados bancários para que seja providenciada a devolução do valor caucionado, se for o caso;

5.4.6. Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico da unidade móvel, correndo por sua conta e risco as despesas e as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

5.4.7. Declaração expressa de que o interessado se submete a todas as condições deste Aviso de Alienação;

5.4.8. Local, data e assinatura do interessado ou do seu procurador.

5.5. Os interessados que desejarem utilizar-se de via postal para o envio do envelope com a proposta, deverá encaminha-lo devidamente lacrado, em um único envelope e endereçá-lo ao SENAC-TO, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, aos cuidados da Coordenação de Compras e Licitações**.**

5.6. Modelo da parte frontal do envelope:

NOME DO INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COOORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SENAC/TO
Ref. AVISO ALIENAÇÃO Nº 01/2024
OBJETO: **Alienação da Carreta reboque tipo Baú, Marca RANDON, Modelo: SR FG, 02 (dois) eixos, Ano/modelo 1999/1999, Placa: LCR-8816.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE – PROPOSTA

MODELO

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS

6.1. Os envelopes, contendo as propostas, serão recebidos pelo Senac na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, em sessão a ser realizada no dia **03/04/2024 às 09:00 horas.**

6.2. O prazo para a entrega do envelope contendo a documentação se encerra 15 (quinze) minutos após o início da sessão, independentemente desta iniciar-se no horário designado. Ato contínuo, serão abertas e lidas, pelo Leiloeiro, as propostas apresentadas.

6.3. Após iniciada sessão com a abertura dos envelopes das propostas comerciais, tendo conhecimento dos valores ofertados por cada interessado, será dado oportunidade aos interessados de ofertarem lances verbais, acima do valor da maior proposta contida nos envelopes.

6.4. Realizada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS pelo Leiloeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o valor mínimo entre lances de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** e o seguinte:

6.4.1. O Leiloeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da PROPOSTA de menor valor classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem crescente de valores.

6.4.1.1. Se houver PROPOSTAS iguais, a ordem de oferta de lances obedecerá a ordem de cadastramento das PROPOSTAS.

6.4.2. Havendo lance, o Leiloeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de menor valor, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, o maior valor.

6.4.3. Somente serão considerados os lances superiores ao último maior preço obtido.

6.4.4. O participante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.4.5. Não havendo lances verbais, serão consideradas, para fins de julgamento, as PROPOSTAS iniciais classificadas para a fase de lances.

6.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se as justificativas apresentadas forem aceitas pelo Leiloeiro.

6.5. O Leiloeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem decrescente de valor, sendo considerada arrematante o interessado que apresentar PROPOSTA com o maior valor.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

7.1.2. Não atendam às exigências deste Edital;

7.1.3. Forem apresentadas fora do prazo estipulado no "AVISO DE VENDA", parte integrante deste Edital;

7.1.4. Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

7.1.5. Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo aceito para a carreta reboque;

7.1.6. Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais que não se possa definir o valor ofertado;

7.1.7. Forem apresentadas sem assinatura, contudo, a falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura da proposta;

7.1.8. Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;

7.1.9. Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

7.1.10. Forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito em caução;

7.1.11. Estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques e estes tenham sido devolvidos, ou realizados através de depósitos por envelopes em caixa eletrônicos, cuja confirmação em extrato bancário não tenha sido realizada durante a sessão.

7.1.12. O valor caucionado seja inferior ao estabelecido neste Edital.

7.1.13. No julgamento das propostas o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não aja oferta de lances após a abertura dos envelopes, o Leiloeiro terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar a respectiva classificação dos participantes.

8.2. No julgamento das propostas o SENAC levará em conta o maior lance/oferta, respeitado o valor mínimo de venda.

8.3. Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio na mesma sessão, desde que todos os interessados estejam

presentes, ou havendo ausência, a ser efetuado no prazo de até 2 (dois) dias a contar da data de divulgação do mapa de classificação com qualquer numero de interessados presentes, em modo e local a ser definido pelo Senac.

8.4. A ausência de um ou mais participantes não implicará em adiamento ou cancelamento das sessões.

8.5. Os recursos contra as decisões do Leiloeiro deverão ser encaminhados, através do endereço eletrônico cpl@to.senac.br em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado do julgamento das Propostas.

8.6. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todos os participantes, o Leiloeiro remeterá o processo de alienação à autoridade competente para homologação do resultado, bem como para adjudicação do seu objeto ao interessado declarado arrematante/vencedor o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a alienação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

9.1. O resultado final, após submetido à consideração da autoridade do SENAC, será divulgado no site www.to.senac.br/licitacoes e Portal da transparência do Senac Tocantins.

9.2. O arrematante deverá apresentar ao SENAC Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, independentemente de convocação, o comprovante de pagamento conforme previsto no subitem 4.2, sob pena de ser considerado desistente.

9.3. Havendo desistência do primeiro classificado, o SENAC se reserva o direito de vender a carreta reboque em data futura ou convocar os próximos classificados para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do desistente, hipótese em que o beneficiado terá o mesmo prazo, contado a partir da formalização da desistência do primeiro classificado.

9.3.1. Desde que nenhum dos classificados aceite contratar nas mesmas condições e valor ofertado pelo desistente, o próximo classificado será convocado para contratar com o seu valor ofertado e assim sucessivamente.

10. DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE MÓVEL

10.1. Após a confirmação do pagamento pelo SENAC, conforme previsto no subitem 4.2, o arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para retirada da carreta reboque**.**

10.2. A transferência de propriedade da carreta reboque deverá ser realizada pelo comprador em até 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura reconhecida em cartório do CRV.

10.3. Serão de responsabilidade do adquirente todas as despesas necessárias à transferência do veiculo, inclusive a obtenção de guias, vistoria, declarações e documentos, ressalvadas multas e infrações vinculadas a carreta reboque antes da data de entrega do mesmo ao adquirente.

11. DA MULTA

11.1. O vencedor perderá em favor do SENAC Departamento Regional do Tocantins o valor depositado em caução, nos casos de:

12.1.1. Desistência fora do prazo permitido neste Edital;

12.1.2. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor da unidade móvel;

12.1.3. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos alheios ao SENAC, inclusive restrições cadastrais;

12.1.4. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum defeito porventura encontrado na carreta reboque poderá ser invocado, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no valor ofertado, ficando o seu conserto a cargo do adquirente.

12.2. Quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o adquirente dispor o bem objeto da venda não será aceita pelo SENAC.

12.3. O aviso não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do SENAC, podendo este desistir da venda por conveniência administrativa ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

12.4. A participação na disputa implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

Palmas Tocantins, 14 de março de 2024.

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional
Senac Tocantins

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE UNIDADE MÓVEL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO.
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: AVISO DE ALIENAÇÃO Nº 01/2024

Eu, (nome)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº (informar)_____ e no RG nº (informar)_____, residente e domiciliado(a) à (endereço)_____, denominado interessado, vem apresentar proposta para aquisição da unidade móvel pertencente ao Senac Tocantins, objeto do Aviso de Alienação n.º 01/2024-SENAC DR/TO, qual seja, **Carreta reboque tipo Baú, Marca RANDON, Modelo: SR FG, 02 (dois) eixos, Ano/modelo 1999/1999, Placa: LCR-8816.**

A proposta é de **R$ XX.XXX,XX (valor por extenso)** para aquisição da unidade móvel com pagamento único à vista.

Declaro para os devidos fins que o interessado tem conhecimento do estado físico da unidade móvel, correndo por sua conta e risco as despesas e as providências visando à alteração do seu estado de conservação.

Declaro que o interessado se submete a todas as condições estabelecidas no Aviso de Alienação n.º 01/2024-SENAC DR/TO.

Palmas Tocantins, ____ de abril de 2024.

(assinatura)_____
(nome)_____
(endereço)_____
Telefone (informar)_____
(e-mail)_____

Dados Bancários para devolução da caução:
Banco:
Agencia:
Conta:

Importante anexar à proposta:
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do documento de identificação RG ou CNH;
- Cópia do comprovante de deposito da caução;
- Se a proposta for apresentada por pessoa jurídica, cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, hipótese em que a proposta deverá ser assinada por seu representante legal ou procurador (juntar a cópia da procuração).

ANEXO II – FOTOS DA UNIDADE MÓVEL

Senac
Carreta-escola

Obs: As cadeiras giratórias que aparecem na foto não acompanham a unidade móvel